

LEI MUNICIPAL Nº 1458/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVENIO E TERMO DE
COLABORAÇÃO COM A APAE-
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
EXECEPCIONAIS DE IRACEMINHA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço **SABER** a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio e termo de colaboração referente a Emenda Federal nº 202037860003 recebida do Ministério do Desenvolvimento Social para repasse do valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - BEIJA FLOR de Iraceminha – SC, localizada na Rua Ricardo Vivian, s/nº, CNPJ 02.987.749.0001-08 neste Município.

Art. 2º O valor do repasse, a título de contribuição financeira, tem como objetivo auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela Escola Especial conforme espelho da programação nº420775920200001 cadastrado junto a emenda.

Art. 3º A APAE de Iraceminha deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4º, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012 e disposições da Lei 13.019/2014, SUAS WEB e artigo 28 portaria 2.601/2018.

Art. 4º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 5º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o espelho da programação nº420775920200001 cadastrado junto a emenda, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Iraceminha/SC.

Art. 6º Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 30 de junho de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal